

Lei nº 3/67

Cria Quadro de Funcionários Municipais e Fixa vencimentos.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte lei:

art 1º - Fica criado o quadro de funcionários Municipais constituídos na forma abaixo, inclusive vencimentos.

Continuo	Vencimentos	R\$ 40,00
<u>Realizações</u>	"	"
Línea Geral	"	" 80,00
" Central	"	" 65,00
<u>Secretaria:</u>	"	" 90,00
<u>Contadoria e Tesouraria</u>	"	"
Aux de Contador e Tesoureiro	"	" 180,00
" " Tesoureiro	"	" 50,00
Contilógrafo	"	" 50,00
<u>Serviços Urbanos:</u>		
Limpeza Publica	(Zelador)	" 45,00
<u>Serviços Urbanos:</u>		
<u>Energia Elétrica:</u>		
Emcanegado do Ser. de Luz.	"	" 75,00

art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

art 3º - Revogadas as disposições em contrário
Gab. do Prefeito

B. Esperança, 17 de Fevereiro de 1967
Prefeito Municipal.